



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## EDITAL

**A DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 5, de 21 de agosto de 2017 que estabelece e disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a divisão territorial em 6 (seis) circunscrições, para fins de designação e fixação dos Juizes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o equilíbrio de juizes lotados em cada circunscrição, proporcionalmente à necessidade de cada uma delas,

**CONSIDERANDO** a remoção do magistrado Johnny Gonçalves Vieira, Juiz Substituto que estava designado para atuar na 5ª Circunscrição,

**CONSIDERANDO** que a partir do último edital de remoção de circunscrição de agosto de 2017 tomou posse 1 (um) magistrado, removido por permuta, Mateus Brandão Pereira, para exercer cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região,

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de Juizes Substitutos fixados na 5ª circunscrição,

**CONSIDERANDO** que a remoção noticiada neste Edital para a circunscrição especificada nos parágrafos anteriores poderá acarretar subsequente vacância nas demais circunscrições,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos Senhores Juizes Substitutos, para efeitos de remoção de circunscrição, que estará disponível 01 (uma) vaga de juiz volante para cobrir varas vagas, convocações, bem como outras eventualidades, sendo essa na 5ª Circunscrição – Norte.

Fica fixado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação dos requerimentos, sendo que o resultado, cuja efetivação dar-se-á a partir de 8 de agosto de 2018, será apurado pela ordem de antiguidade na carreira.

1) O requerimento deve ser apresentado **exclusivamente**:

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato formado por linhas cruzadas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

- a) Pelos juízes substitutos interessados em alterar sua circunscrição do 7º período (de 7 de fevereiro de 2018 a 6 de fevereiro de 2019), podendo apresentar opções para quantas circunscrições quiserem;
- b) Pelo juiz substituto removido por permuta, acima referido, devendo apresentar, **obrigatoriamente**, opções para todas as 6 (seis) circunscrições, em razão das vacâncias decorrentes do presente concurso de remoção.
- 2) Objetivando privilegiar a antiguidade na carreira, as vagas decorrentes dos contemplados pelo presente concurso de remoção estão automaticamente abertas, independentemente de publicação de novo edital de remoção;
- 3) Os Juízes substitutos que não foram contemplados para a 5ª Circunscrição, caso tenham apresentado outras opções no requerimento inicial, estarão concorrendo automaticamente para as vagas abertas no item 2.
- 4) Caso o juiz substituto interessado em alterar a designação do 7º período de circunscrição não seja contemplado com a remoção, **fica assegurada a permanência na atual designação**.
- 5) Os juízes substitutos interessados em **manter a circunscrição** do 6º período **NÃO** devem apresentar o requerimento para as opções das circunscrições.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018.

  
MERY BUCKER CAMINHA  
Desembargadora Vice-Corregedora

*Disponibilizado no DEST de 15.2.18*